



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122 C.G.C. (MF)  
Nº. 08.903.189/0001-34 -- INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

PARECER Nº \_\_\_\_\_/2008

### **EMENTA: Dispõe sobre a inserção do Estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente na grade curricular das Escolas Municipais do Recife.**

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para analisar e emitir parecer, o **Projeto de Lei nº 38/08**, de autoria do Vereador Carlos Gueiros, e foi designado com o seu relator o Vereador Jurandir Liberal.

Trata-se de projeto que quer a introdução da disciplina e estudo do Estatuto da Criança e Adolescente, na grade escolar, do ensino fundamental e médio, na rede pública e privada do Município do Recife.

A Lei nº 9.394, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), é uma lei nacional, isto é, obriga todos os entes da federação a observar seus mandamentos: União Estados-membros, Distrito Federal e Municípios; diferentemente de uma lei federal que diz respeito apenas à União.

O art.12 da referida LDB estabelece: “os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu **sistema de ensino**, terão a incumbência de: I – elaborar e executar sua proposta pedagógica”. E de acordo com a mesma Lei Federal, o Poder Legislativo Municipal não integra o **sistema municipal de ensino que**, segundo o art. 18 da mesma Lei, compreende: “I – as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal; II – as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada; III – os órgãos municipais de educação”.

Diante desses dispositivos citados, percebe-se que o Poder Executivo não necessita de autorização para regular a matéria de que trata este projeto.

Dessa forma, em virtude do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **rejeição do Projeto de Lei nº 38/2008**.

Este é o parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 21 de abril de 2008.**

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**Jurandir Liberal**  
Presidente - Relator

**Cordeiro de Deus**  
Vice-Presidente

**Antonio Luiz Neto**  
Membro Efetivo

**Vicente André Gomes**  
Membro Efetivo

**Gustavo Negromonte**  
Membro Efetivo